



Rio de Janeiro, 04 de maio de 2020.

ABRAGET 021/20.

Para: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

De: Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas – ABRAGET

CNPJ: 05.045.195/0001-00

Praia de Botafogo, 228/609 – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22250-040

**Assunto: Contribuições para a Consulta Pública TCE/AM – Abertura do Mercado de Gás Natural no Estado do Amazonas.**

Prezados,

1. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS – ABRAGET representa as principais empresas brasileiras, públicas e privadas, na área de geração de energia termelétrica. As geradoras termelétricas a gás natural, associadas da ABRAGET, produzem cerca de 8% da capacidade instalada de toda a geração do país, o que pode representar um consumo diário superior a 40 milhões de m<sup>3</sup>/ dia.
2. De início, louvamos a iniciativa deste TCE em consultar os agentes econômicos e a sociedade civil para a revisão de normas relevantes para a operação do mercado estadual de gás natural. O presente diálogo permite o compartilhamento de diferentes visões e o aprimoramento das escolhas institucionais a serem realizadas nesta seara.
3. As diretrizes colocadas em Consulta Pública se baseiam nas boas práticas internacionais que visam uma maior atração de investimentos, possibilitando grande diversidade de agentes e conseqüentemente o desenvolvimento do mercado de gás natural de forma sustentável. Portanto, o Projeto de Lei traz

diversos pontos importantes bastante alinhados com os interesses dos geradores termelétricos.

4. A redução dos critérios de consumo para tornar-se consumidor livre, promoverá aumento do número de usuários e consolidará o mercado de gás natural no estado do Amazonas.
5. A introdução da competitividade na comercialização de gás natural consiste em medida importante para o crescimento do mercado interno de consumo do combustível, uma vez que possibilitará a redução dos preços de venda ao consumidor final.
6. Com a diminuição dos preços e o aumento do número de consumidores, o estado do Amazonas também será mais atrativo a novos negócios. A abertura de mercado, afinal, também assegurará maior receita ao estado, o que beneficia a toda a população.
7. Por isso a importância de um processo de Consulta Pública que vai ao encontro das diretrizes do Novo Mercado de Gás, abordando todos os agentes que compõem a cadeia do gás natural até o consumidor final.
8. Considerando a importância do gás natural para a geração termelétrica, manifestamos apoio a um Projeto de Lei que tem como principal objetivo o desenvolvimento do Mercado de Gás Natural no estado do Amazonas.

Desde já, agradecemos a atenção e subscrevemos.

Atenciosamente,



**Xisto Vieira Filho**

Presidente